



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.377/2017.

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1300/2016
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 1300/2016, passando a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º - As dependências do Plenário da Câmara Municipal de Sapezal, situado à Av. Jaú, nº 1359 SW – Centro – Sapezal(MT) , passa a denominar-se “**PLENÁRIO ODÉLCIO PANNEBECKER**”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 06 dias de dezembro de 2017.

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal